

MAGNÍFICO SENHOR RUI VICENTE OPPERMANN – REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ASSURFGS – SINDICATO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO ALEGRE, CANOAS, OSÓRIO, TRAMANDAÍ, IMBÉ, ROLANTE, ELDORADO DO SUL, GUAÍBA, VIAMÃO E ALVORADA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 92.956.978/0001-40, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Magnificência, por seu representante legal infrafirmado, apresentar o presente **REQUERIMENTO**, pelos fundamentos de fato e direito que passa a expor:

Como é de seu conhecimento, a Universidade realiza, anualmente, o inventário de seu patrimônio – procedimento administrativo e contábil obrigatório, que consiste na verificação do controle sobre os processos de incorporação, movimentação, utilização e desincorporação de todos os bens móveis pertencentes à Instituição.

Neste ano, o procedimento será realizado na **Semana do Inventário** (de 19 a 23 de novembro) e, em razão da complexidade da tarefa, todos os servidores foram chamados a colaborar na fase do levantamento físico, **que será feito por meio de um aplicativo para celular** desenvolvido pelo Centro de Processamento de Dados da Instituição e denominado “*Coleta de Inventário*”.

Apesar de ter sido criado para dinamizar e facilitar o controle patrimonial, o uso do aplicativo vem acarretando prejuízos aos servidores representados por esta entidade, uma vez que a Universidade exige que baixem o aplicativo em seus celulares pessoais (obrigatoriamente com sistema operacional Android) e, em muitos casos, que utilizem os dados de internet próprios para aportar no sistema as informações patrimoniais da Instituição.

No entanto, de acordo com a legislação que rege o tema (Lei nº 4.320/1964), o controle patrimonial é um dever que incumbe à Administração Pública, devendo a UFRGS, neste sentido, fornecer as ferramentas para o desenvolvimento da tarefa, ao invés de

atribuir aos seus servidores, além da execução do levantamento, a responsabilidade pelos instrumentos necessários para tanto.

Neste contexto, esta Entidade **REQUER** à Vossa Magnificência que a Universidade Federal do Rio Grande do Sul que se abstenha de exigir dos seus servidores a utilização de bens particulares para a realização do levantamento físico do patrimônio da Instituição.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 20 de novembro de 2018.

Bernadete de Lourdes Rodrigues de Menezes

Coordenadora

Charles Florczak de Almeida

Coordenador

Mariane Souza de Quadros

Coordenadora